LEI Nº 1041
DE 13 DE ABRIL 1999

"CRIA, NO MUNICÍPIO, O CONSELHO PARA ASSUNTOS DA MULHER E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

***RICARDO AKINOBU YAMAUTI**, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

Faz saber que, a Câmara Municipal em sua Nona Sessão Ordinária, realizada em 31 de Março de 1.999, Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

***Artigo 1º** - Fica criado o Conselho Municipal para Assuntos da Mulher, composto por representantes do Poder Público e da Comunidade, com a finalidade de garantir o acompanhamento e a fiscalização da política de assistência integral à mulher.*

***Artigo 2º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 90(noventa) dias a contar de sua vigência.*

***Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

***Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 13 de Abril de 1.999 ,ano trigésimo terceiro da emancipação .

RICARDO AKINOBU YAMAUTI
PREFEITO

FELIPE AVELINO MORAES
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, aos 13 de abril de 1999.

KLEBER VICENTE CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

6770/99

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE
NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART.º 106 DA LEI N.º 681/90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.

AFIXADO EM: 13/abril/1999

Roseli Geremello